



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 2.871, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

**Institui a Semana da Prevenção a Violência.**

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

**Art.1º** - Institui a Semana da Prevenção a Violência no Calendário Oficial do Município de Vassouras, em 02 de outubro, data comemorativa ao Dia Internacional da Não Violência.

**Art.2º** - A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar na Semana da Prevenção a Violência, o seguinte:

- Distribuição de panfletos e cartilhas informativas sobre casos de violências físicas ou psicológicas;
- Campanha on line no site oficial da Prefeitura Municipal de Vassouras;
- Mobilizações no Centro de Vassouras, com participação de outras Secretarias e órgãos competentes; e,
- Palestras em Escolas Municipais e demais Instituições de Ensino do Município de Vassouras, abordando: depoimentos de vítimas e agressores; legislações em vigor; e, orientações/ de profissionais e conselheiros.

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 20 de dezembro de 2016.

  
Renan Víncius Santos de Oliveira  
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 150/2016 de autoria da Mesa Diretora.